

Lylían Nascimento Ramos (COF);
Débora Nery Silva (CAD);
Fabiano Baptista Castiglioni (CAD);
Janine Venturini de Rezende (CIS)

**SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE**

ATO Nº 428, DE 01.08.17

O DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 31.07.17, a 2ª parcela das férias relativas ao exercício de 2017, da servidora **Larissa Tardin Cardoso**, agendadas para o período de 24.07.17 a 07.08.17, ficando os 08 (oito) dias restantes para serem marcados em até 03 dias úteis após o retorno do servidor, em um único período, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

**SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE**

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamentos

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 49/2017 - SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ELABORADA CONFORME O §2º DO ART. 271 DO CÓDIGO ELEITORAL E §2 DO ART. 34 DA RESOLUÇÃO TRE/ES Nº 205/2003 (REGIMENTO INTERNO), COM INÍCIO ÀS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS, PODENDO, ENTRETANTO, NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

1 - Recurso Eleitoral Nº 352-12.2016.6.08.0051 - CLASSE 30 -RIO BANANAL - ES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - Prestação de Contas - De Candidato - ELEIÇÕES 2016
RECORRENTE: Nedson de Jesus Fernandes
ADVOGADO: Erimar Luiz Giuriato - OAB: 12398/ES
RELATOR: JUIZ DE DIREITO ALDARY NUNES JUNIOR

2 - Recurso Eleitoral Nº 489-84.2016.6.08.0021 - CLASSE 30 -SÃO MATEUS - ES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - PEDIDO DE AUMENTO NO NÚMERO DE VEREADORES DIPLOMADOS EM SÃO MATEUS
RECORRENTE: Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB e Partido Democrático Trabalhista - PDT do Município de São Mateus/ES
ADVOGADOS: Renan Salles Vanderley - OAB: 15.452/ES e Outros
RELATOR: JUIZ DE DIREITO ALDARY NUNES JUNIOR

Por fim, informa-se que de acordo com o § único do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478, publicada em 15/06/2016, independem de inclusão em pauta dentre outras hipóteses as ações de *habeas corpus*, tutela provisória, liminar em Mandado de Segurança, arguição de impedimento ou suspeição, feitos administrativos (exceto pedido de registro de partido político), embargos de declaração (quando julgados na sessão subsequente à respectiva oposição ou, se for o caso, à apresentação da manifestação do embargado).

Vitória/ES, 01º de agosto de 2017.

**SECRETARIA JUDICIÁRIA - TRE/ES
COSAP – SAS**

Documentos da DG

Portarias